



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2024

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 1.267.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 02 - Ensino Básico – Recursos Próprios

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fundamental – Rec. Próprios

Ficha 108 – 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$360.000,00

**Destinação de Recursos:** Ensino 25 %- DR 500 CO 1001

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.069 – Manut. Ativ. Sec. Mun. De Infraestrutura e transporte

Ficha 393 31 90 04 – Contrato Por tempo Determinado .....R\$326.000,00

Ficha 394 31 90 11 - Vencimentos e vant. – Pessoal civil.....R\$850.000,00

Ficha 397 31 91 13 – Obrigações patronais.....R\$91.000,00

**Destinação de Recursos:** DR 500 – Recurso não vinculados de impostos e DR 701 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ademar Fernandes Pereira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2024/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

## Guaraciaba – Minas Gerais

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

IV - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de 29/12/2023 – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2024.

  
**Ademair Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**

Ademair Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 16/09/24  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 16 de setembro de 2024

